



LEI MUNICIPAL N° 991 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a concessão de Abono Pecuniário Especial aos servidores da Câmara Municipal de Muqui/ES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Abono Pecuniário Especial de fim de ano aos servidores públicos da Câmara Municipal de Muqui, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Terão direito ao abono todos os servidores efetivos e comissionados pertencentes ao quadro de funcionários da Câmara Municipal, inscritos na folha de pagamento do mês de novembro/2025 e que estejam em exercício do cargo na data do pagamento efetivo do abono.

Art. 2º - Não incidem descontos ou vantagens pessoais sobre o referido valor, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, correrão à conta de dotação própria, consignada à Câmara Municipal de Muqui-ES.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Muqui/ES, 1º de dezembro de 2025.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES

MUNICÍPIO DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 02/12/25

Nicofre Oyserman Neto
Secretaria Municipal de Administração
e Finanças

Muniz Freire**Contrato****EXTRATO DE CONTRATO nº 083/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002036/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025
ID CIDADES: 2025.501C2600018.02.0001**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Muniz Freire - ES.

CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de caminhão caçamba 6x4 para atender a necessidade do Município de Muniz Freire, com recursos do Convênio nº 911487/2021.

VALOR: R\$ 626.000,00 (seiscientos e vinte e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

ASSINATURA: 25 de novembro de 2025.

PARTES: GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal e IVG BRASIL LTDA

Protocolo 1681645

Muqui**Lei****LEI MUNICIPAL N° 990 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Muqui - PME/ES, aprovado por meio da Lei nº 644 de 17 de junho de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

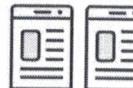
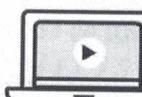
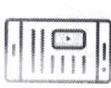


www.amunes.org.br



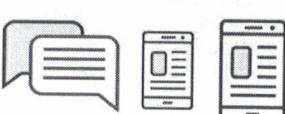
AMUNES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

www.amunes.org.br



AMUNES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

www.amunes.org.br



Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Muqui - PME/ES, aprovado por meio da Lei nº 644 de 17 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Muqui, 01 de dezembro de 2015.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1681768

LEI MUNICIPAL N° 991 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a concessão de Abono Pecuniário Especial aos servidores da Câmara Municipal de Muqui/ES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Abono Pecuniário Especial de fim de ano aos servidores públicos da Câmara Municipal de Muqui, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a ser pago em parcela única no mês de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Terão direito ao abono todos os servidores efetivos e comissionados pertencentes ao quadro de funcionários da Câmara Municipal, inscritos na folha de pagamento do mês de novembro/2025 e que estejam em exercício do cargo na data do pagamento efetivo do abono.

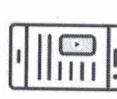
Art. 2º - Não incidem descontos ou vantagens pessoais sobre o referido valor, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, correrão à conta de dotação própria, consignada à Câmara Municipal de Muqui-ES.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

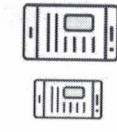
Prefeitura Municipal de Muqui/ES, 1º de dezembro de 2025.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES
Protocolo 1681775



AMUNES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

www.amunes.org.br



www.amunes.org.br

